

**澳門特別行政區****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****澳門特別行政區  
第 33/2003 號行政法規****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****社會工作委員會的組成、  
架構及運作方式****Regulamento Administrativo n.º 33/2003****Composição, estrutura e modo de funcionamento do  
Conselho de Acção Social**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

**第一條  
性質及宗旨****Artigo 1.º****Natureza e finalidade**

社會工作委員會(下稱“委員會”)為一諮詢機構，以協助負責社會工作事務的司長制定社會工作政策及評估有關執行情況。

O Conselho de Acção Social, adiante designado por Conselho, é um órgão de consulta que presta apoio ao Secretário da área da acção social na formulação das políticas respeitantes a essa área e na avaliação da respectiva execução.

**第二條  
委員會的組成****Artigo 2.º****Composição do Conselho**

- 一、委員會由主席、副主席及本條第四款所指的委員組成。
- 二、主席由負責社會工作事務的司長出任。
- 三、副主席由社會工作局局長出任。
- 四、委員會的委員包括：
  - (一) 檢察長或其代表；
  - (二) 民政總署管理委員會主席或其代表；
  - (三) 衛生局局長或其代表；
  - (四) 教育暨青年局局長或其代表；
  - (五) 法務局局長或其代表；
  - (六) 勞工暨就業局局長或其代表；
  - (七) 由委員會主席指定屬社會互助、慈善、青年、教育及防治藥物依賴領域的最多十個私人機構的各一位領導人員或其代表；
  - (八) 由委員會主席委任的最多五名在社會工作領域被公認為傑出的人士。

1. O Conselho é composto pelo presidente, pelo vice-presidente e pelos vogais referidos no n.º 4 deste artigo.
2. O presidente é o Secretário da área da acção social.
3. O vice-presidente é o presidente do Instituto de Acção Social.
4. São vogais do Conselho:
  - 1) O Procurador ou seu representante;
  - 2) O Presidente do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais ou seu representante;
  - 3) O Director dos Serviços de Saúde ou seu representante;
  - 4) O Director dos Serviços de Educação e Juventude ou seu representante;
  - 5) O Director dos Serviços de Assuntos de Justiça ou seu representante;
  - 6) O Director dos Serviços de Trabalho e Emprego ou seu representante;
  - 7) Os dirigentes de até dez instituições particulares das áreas de solidariedade social, de beneficência, juvenil e educativa, bem como de prevenção e tratamento da toxicodependência, ou os respectivos representantes, designadas pelo presidente do Conselho;
  - 8) Até cinco individualidades de reconhecido mérito na área da acção social, designadas pelo presidente do Conselho.

五、委員會可邀請對擬討論事宜具特別資歷的人士參加會議，以便就相關事宜作出有用的說明，但該等人士無投票權。

### 第三條

#### 委員會的職權

委員會有職權主要就下列事宜作出評估、發表意見及提出建議：

- (一) 社會工作政策的基本目標；
- (二) 所執行政策的成效；
- (三) 政府擬執行的社會工作政策的年度計劃；
- (四) 政府認為應交予委員會審議的關於社會工作政策的法規草案；
- (五) 主席認為應讓委員會知悉及討論的關於社會工作政策的其他事項。

### 第四條

#### 主席的職權

一、主席的職權是：

- (一) 召集委員會全體會議；
- (二) 訂定全體會議的議程；
- (三) 主持全體會議。

二、主席可將認為適當的職權授予副主席。

### 第五條

#### 副主席的職權

副主席的職權是：

- (一) 在主席出缺、不在或因故不能視事時，代任主席職務；
- (二) 行使主席授予的職權，並跟進其所指派的工作；
- (三) 向委員會提供行政上的技術輔助，以及監督委員會的文書處理工作；
- (四) 按主席的指示編製全體會議的議程，以及簽署會議紀錄；
- (五) 執行由主席指派及委員會內部規章所定的其他職務。

### 第六條

#### 委員的職權

委員的職權是：

- (一) 作出認為適當的建議，交由委員會審議；
- (二) 審議載於議程的事項。

5. Para as reuniões do Conselho podem ser convidadas, sem direito a voto, pessoas, pelas suas especiais qualificações, para prestação de esclarecimentos úteis sobre os assuntos em discussão.

### Artigo 3.º

#### Competências do Conselho

Ao Conselho compete avaliar, bem como emitir pareceres e fazer recomendações, designadamente, sobre:

- 1) Os objectivos fundamentais da política de acção social;
- 2) O resultado das políticas executadas;
- 3) Os planos anuais da política de acção social a desenvolver pelo Governo;
- 4) Os projectos de diplomas respeitantes à política de acção social que o Governo entenda submeter à sua apreciação;
- 5) Outros assuntos relacionados com a política de acção social que o presidente entenda levar ao conhecimento e discussão do Conselho.

### Artigo 4.º

#### Competências do presidente

1. Compete ao presidente:

- 1) Convocar as sessões plenárias do Conselho;
- 2) Definir a ordem de trabalhos das sessões plenárias;
- 3) Presidir às sessões plenárias.

2. O presidente pode delegar no vice-presidente as competências que entender convenientes.

### Artigo 5.º

#### Competências do vice-presidente

Compete ao vice-presidente:

- 1) Substituir o presidente nas suas faltas, ausências ou impedimentos;
- 2) Exercer as competências que lhe forem delegadas pelo presidente e dar seguimento às acções que este lhe cometer;
- 3) Assegurar, a nível administrativo, a prestação de apoio técnico ao Conselho e superintender no expediente do Conselho;
- 4) Elaborar, conforme as instruções do presidente, a ordem de trabalhos do Plenário e assinar as actas;
- 5) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas pelo presidente e pelo regulamento interno do Conselho.

### Artigo 6.º

#### Competências dos vogais

Compete aos vogais do Conselho:

- 1) Fazer propostas que julguem convenientes para apreciação do Conselho;
- 2) Apreciar os assuntos constantes das ordens de trabalhos.

**第七條****委員會的運作**

委員會以全體會議及專責小組的方式運作。

**第八條****全體會議**

一、委員會的全體會議分為平常會議及特別會議。

二、平常全體會議每三個月舉行一次，而特別全體會議則可由主席主動或應至少三分之一委員的要求召開。

三、全體會議在委員會主席或其法定代任人以及過半數成員出席時方可運作。

四、如有需要就特定事宜進行議決，全體會議的議決取決於出席成員以記名方式進行投票的相對多數票，且主席的投票具有決定性。

五、全體會議應最少提前四十八小時召集，而召集書內應列明有關議程。

六、須為委員會每次會議繕立會議紀錄，其內應摘錄會議上發生的一切事情，尤其指出舉行會議的日期及地點、出席成員、審議事項及提出的意見與建議，以及所作議決及有關投票結果。

**第九條****專責小組**

一、如有需要就委員會擬提出的意見及建議進行事先研究，可藉全體會議的議決組成專責小組。

二、專責小組屬非常設性質，由主席委任的五名成員組成，其中一名為協調員。

三、委員會成員可參與多個專責小組。

四、專責小組負責處理委員會交託的事項，並進行研究及編製擬向全體會議提交的報告書。

**第十條****秘書**

一、委員會設有一名由主席經副主席建議而委任的秘書，該職務由社會工作局職級不低於三等文員的人員擔任。

**Artigo 7.º****Funcionamento do Conselho**

O Conselho funciona em Plenário e em comissões especializadas.

**Artigo 8.º****Plenário**

1. O Plenário do Conselho reúne em sessões ordinárias e extraordinárias.

2. As sessões plenárias ordinárias realizam-se trimestralmente e as extraordinárias quando convocadas pelo presidente ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos vogais.

3. As sessões plenárias funcionam desde que esteja presente o presidente ou o seu substituto legal e a maioria dos membros do Conselho.

4. Quando haja necessidade de deliberar sobre assuntos específicos, as deliberações do Plenário são tomadas por maioria relativa dos votos nominais dos membros presentes nas reuniões, tendo o presidente voto de qualidade.

5. O Plenário deve ser convocado com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, devendo constar da convocatória a ordem de trabalhos.

6. De cada reunião do Conselho é lavrada uma acta, que deve conter o resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos e as propostas apresentadas, as deliberações tomadas e os resultados da respectiva votação.

**Artigo 9.º****Comissões especializadas**

1. As comissões especializadas são constituídas por deliberação do Plenário, sempre que seja necessária a realização de estudos prévios para os pareceres e recomendações feitos pelo Conselho.

2. As comissões especializadas têm natureza não permanente e são compostas por cinco membros designados pelo Presidente do Conselho, sendo um deles o coordenador.

3. Os membros do Conselho podem integrar mais do que uma comissão especializada.

4. As comissões especializadas responsabilizam-se pelos assuntos que o Conselho entender cometer-lhes, bem como pela realização de estudos e elaboração de relatórios a apresentar ao Plenário.

**Artigo 10.º****Secretário**

1. O Conselho tem um secretário, que será designado pelo respectivo presidente, sob proposta do vice-presidente, de entre os funcionários do Instituto de Acção Social de categoria não inferior a terceiro-oficial.

二、秘書的職務包括：

(一) 參加會議、處理文書及編製會議紀錄；

(二) 開啟非保留性或非秘密性的函件，並在登記後將之呈交副主席；

(三) 將已獲通過的會議紀錄及其他文書送交各成員簽署。

三、秘書有權收取相當於公職薪俸表一百點的百分之二十五的報酬。

#### 第十一條

##### 技術、行政及財政輔助

委員會在一般運作上所需的技術、行政及財政輔助，由社會工作局負責提供。

#### 第十二條

##### 委員會委員的任期

一、第二條第四款(七)項及(八)項所指委員的任期均為兩年，並可續任。

二、上款所指的委員在下列情況下喪失委員資格：

(一) 被法院判罪，以致未能執行委員職務；

(二) 作出影響其執行委員職務應具備的精神完整性的行為；

(三) 一年內缺席全體會議超過三次，且缺席的解釋不獲委員會接受。

#### 第十三條

##### 出席費

出席會議的委員會成員及其他與會人士有權依法收取出席費，但根據本行政法規的規定獲給予報酬者除外。

#### 第十四條

##### 廢止

廢止十一月十七日第52/86/M號法令第四條至第十三條。

#### 第十五條

##### 生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零三年九月十八日制定。

命令公佈。

2. São funções do secretário do Conselho:

1) Assistir às reuniões, tratar do expediente e redigir as actas;

2) Abrir a correspondência que não seja de carácter reservado ou confidencial, apresentando-a, depois de registada, ao vice-presidente;

3) Apresentar aos membros, para assinatura, as actas aprovadas e o expediente.

3. O secretário tem direito a remuneração correspondente a 25% do índice 100 da Tabela Indiciária da Função Pública.

#### Artigo 11.º

##### **Apoio técnico, administrativo e financeiro**

O apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao regular funcionamento do Conselho é assegurado pelo Instituto de Acção Social.

#### Artigo 12.º

##### **Mandato dos vogais do Conselho**

1. O mandato dos vogais referidos nas alíneas 7) e 8) do n.º 4 do artigo 2.º é de dois anos, renovável.

2. Os vogais referidos no número anterior perdem o mandato sempre que:

1) Sofram condenação judicial, que origine incompatibilidade com o exercício do mandato;

2) Praticarem actos que ponham em causa a sua integridade moral para o exercício do mandato;

3) Faltem a mais de três reuniões plenárias durante um ano, sem justificação aceite pelo Conselho.

#### Artigo 13.º

##### **Senhas de presença**

Os membros do Conselho e demais participantes nas reuniões têm direito a senhas de presença nos termos da lei, excepto aqueles a quem for, nos termos do presente regulamento administrativo, atribuída remuneração.

#### Artigo 14.º

##### **Revogações**

São revogados os artigos 4.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 52/86/M, de 17 de Novembro.

#### Artigo 15.º

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 18 de Setembro de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

行政長官 何厚鏞